PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.468, DE 27/11/1981-

-Altera disposições da Lei nº 1.358, de 22/12/1978-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reduzido de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento) a alíquota constante do ítem IV do artigo 43, da Lei nº 1.358/78, com a redação dada pela Lei nº 1.392/79.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 27 de novembro de 1981.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de novembro de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/